



CHEQUE-TÁXI

Sumário

1. Objetivo	3
2. Âmbito da Aplicação	3
3. Revisão.....	3
4. Definições	3
5. Referências.....	3
6. Condições Gerais	4
7. Documentação Básica	4
8. Modelos de Documentos	4
9. Disposições Gerais	4



CHEQUE-TÁXI

1. Objetivo

Fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecimento dos procedimentos para disponibilização do cheque-táxi aos servidores, possibilitando a utilização da rede de táxis, devidamente cadastrada junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

2. Âmbito da Aplicação

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

3. Revisão

Avaliação anual pelo Grupo Administrativo Setorial - GAS, garantindo a concordância com os procedimentos operacionais.

Havendo alteração, emitir uma nova Instrução Normativa em conformidade com o padrão estabelecido no documento "Regulamentação para Elaborar Instruções Normativas" disponível no site da SEIL.

Não havendo alteração, preencher o "Formulário de Revisões" conforme item 8 – Responsabilidades, do documento "Regulamentação para Elaborar Instruções Normativas".

4. Definições

4.1. Cheque-táxi

É um "voucher" disponibilizado aos servidores que possibilita a utilização da rede de táxis cadastrada como alternativa para o transporte.

5. Referências

Os documentos relacionados nesta seção são indispensáveis à aplicação desta Instrução Normativa. Para referências datadas aplicam-se somente as edições citadas, para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (inclusive emendas):

- ✓ MP.GTI.001 - Macroprocesso "Gestão de Transporte Interno" utilizado na SEIL.
- ✓ PO.GAS.001 – Procedimento Operacional Cheque-Táxi.



6. Condições Gerais

- 6.1. A utilização do cheque-táxi é restrita aos servidores concursados, com cargos em comissão e residentes.
- 6.2. A contratação da empresa de táxi é feita mediante processo licitatório, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007: Licitações, Contratos Administrativos e Convênios.
- 6.3. Compete ao Grupo Administrativo Setorial o recebimento, guarda e controle dos talões do cheque-táxi.

7. Documentação Básica

Não se aplica

8. Modelo de Documentos

Não se aplica

9. Disposições Gerais

A manutenção atualizada dos procedimentos operacionais, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas não previstas nesta IN, são de responsabilidade do Grupo Administrativo Setorial.

A presente Instrução Normativa, devidamente aprovada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de novembro de 2014.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



FORMULÁRIO DE REVISÕES

Unidade Administrativa: Grupo Administrativo Setorial

Nº da IN: 003/2013

Data da publicação no DIOE: 13-11-2013

Título da IN: CHEQUE-TÁXI

Data da revisão	Nome do responsável	Assinatura
05/11/2014	José Apoloni Filho	

Data da revogação:

Nº da nova IN:

Itens alterados (Macroprocesso, Procedimento Operacional e/ou Instrução Normativa)

Instrução Normativa:
Item 3 - Revisão: Alteração do item 4.2 para item 8 - Responsabilidades.
Item 5 - Referências: Alteração de PO.CHEQUE-TÁXI.001 para PO.GAS.001.

Procedimento Operacional
Cabeçalho: Alteração de PO.CHEQUE-TÁXI.001 para PO.GAS.001.
Substituição em todo o documento do nome do cargo de "Gerente do GAS" para "Chefe do GAS".